



CÓDIGO DE ÉTICA



ENQUADRAMENTO

DEPOIS DE IMPRESSO, ESTE DOCUMENTO TORNA-SE UMA CÓPIA NÃO CONTROLADA, NÃO SENDO GARANTIDA A ACTUALIZAÇÃO DA MESMA EM CASO DE ALTERAÇÕES AO DOCUMENTO ORIGINAL. (excepto se, para além da indicação já existente, nessa cópia impressa constar outra informação em contrário colocada pela Área do Órgão autorizada para esse efeito).

Na sociedade contemporânea, melhor preparada e informada, o reconhecimento público de uma organização não se confina ao campo estrito do seu desempenho económico.

A responsabilidade social, a ética e o respeito pelo ambiente são valores que hoje influenciam decisivamente o modo como as empresas são encaradas pela comunidade em que se inserem e que constituem, portanto, factores de sucesso. Naturalmente, esses valores devem nortear a conduta de todos aqueles que com a Empresa colaboram.

A EMEF – Empresa de Manutenção de Equipamento Ferroviário, S.A., orienta a sua actividade segundo parâmetros elevados de qualidade, com vista ao desejável reforço da sua competitividade e eficácia e com total respeito pelos princípios da responsabilidade social e do desenvolvimento sustentado.

A adopção de comportamentos eticamente correctos é referência indeclinável no plano interno e no relacionamento com Clientes, Fornecedores e com a comunidade em geral.

O Código de Ética consubstancia a assunção de um conjunto de Valores e Princípios que definem padrões de comportamento, moldam a identidade e imagem da EMEF e são a referência para todos aqueles que, directa ou indirectamente com ela contactam.

O Código de Ética deve, pois, ser entendido e assumido como um compromisso, por todos os colaboradores e órgãos sociais da EMEF, sem excepção.

O Código de Ética aplica-se a todos os colaboradores da EMEF, independentemente do seu vínculo laboral e da posição hierárquica que ocupem.

São entendidos por colaboradores os membros dos órgãos sociais, quadros e restantes trabalhadores.



A MISSÃO DA EMEF

Tradicionalmente ligada ao sector dos Transportes Ferroviários, a EMEF assume a Missão que é a de criar valor para os Clientes, Colaboradores e Accionista. É o reconhecimento da Missão da Empresa que a faz mover, que lhe confere sentido e que funciona como elemento agregador do esforço que cada um despende no seu dia-a-dia.

VALORES E PRINCÍPIOS

Todas as acções e comportamentos desenvolvidos ao serviço da Empresa devem perspectivar a missão da EMEF, devendo os seus agentes, na sua conduta, interiorizar um conjunto de valores e de princípios específicos, relevando de entre eles:

- Desenvolvimento da actividade voltada para o Cliente;
- Criação de condições de segurança para os Colaboradores e para o material circulante ferroviário;
- Protecção do ambiente;
- Gestão da actividade com níveis de sustentabilidade económico-financeira.

No desempenho das suas funções e no âmbito das suas competências, os Colaboradores da EMEF devem observar exigentes comportamentos éticos e deontológicos, constituindo tais comportamentos uma sólida referência nas relações internas de trabalho, na forma como as tarefas devem ser executadas e na sua conduta, enquanto agentes da Empresa, que se traduzem nos seguintes princípios comportamentais fundamentais:

- a) Excelência/Melhoria Contínua;
- b) Integridade/Responsabilidade;
- c) Orientação para o cliente;
- d) Trabalho em equipa.

Excelência/Melhoria Contínua é: ser persistente, encarando as dificuldades como desafios e oportunidades; actuar com espírito de iniciativa; propor diferente para fazer melhor, manifestando uma atitude constante para a implementação de processos de melhoria.

Integridade/Responsabilidade é: Cumprir rigorosamente as normas e procedimentos da empresa; adoptar práticas anticorrupção/suborno; ser imparcial.

Orientação para o Cliente é: Compreender os problemas dos clientes adoptando-os como seus e procurando activamente a sua resolução;

Trabalho em equipa é: Exercer e estimular continuamente o trabalho, juntar esforços para alcançar objectivos que de forma isolada não seriam alcançados ou o seriam com mais trabalho ou inadequadamente.



REGRAS DE CONDUTA

RESPEITO PELA LEI

A EMEF e os seus colaboradores devem respeitar a Lei e as normas convencionais aplicáveis à actividade da Empresa, rejeitando a prática de quaisquer actos violadores das diferentes disposições legais e convencionais.

RELACIONAMENTO COM A ACCIONISTA E ENTIDADES FISCALIZADORAS

A EMEF assume o compromisso de colaboração com o Accionista e com as Entidades Fiscalizadoras promovendo a satisfação das solicitações que lhe forem dirigidas no quadro da lei e a adopção de comportamentos que não comprometam o legítimo exercício das respectivas competências de supervisão e fiscalização.

RELACIONAMENTO COM OS CLIENTES, FORNECEDORES E OUTRAS ENTIDADES

Os colaboradores da EMEF devem agir com integridade, abstendo-se de receber ou oferecer a terceiros qualquer espécie de gratificações, pagamentos, ofertas ou favores que possam ser consideradas ou interpretadas como meio de influenciar o seu comportamento, o da EMEF ou o de outrem, devendo em caso de dúvida, comunicar tal facto, por escrito, à sua hierarquia.

GOVERNO DA SOCIEDADE

As funções de administração e de direcção da Empresa devem ser exercidas com rigor, zelo e transparência, em observância dos mais elevados padrões de bom governo das sociedades.

RELACIONAMENTO INSTITUCIONAL COM OUTRAS ENTIDADES

A EMEF deve promover, nas relações institucionais com outras entidades e organizações, nacionais e internacionais, uma atitude cooperativa, participativa e de apoio a iniciativas que se enquadrem no âmbito da sua actividade e acrescentem valor para a Empresa e para os seus colaboradores.

RELACIONAMENTO COM OS COLABORADORES

1. A EMEF reprovava qualquer tipo de discriminação, em razão da raça, da etnia, do sexo, da idade, da deficiência física ou psíquica, da convicção religiosa, de opinião, de filiação política ou outra;
2. A EMEF reprovava qualquer tipo de coacção e assédio psicológico, moral ou sexual, sobre os colaboradores, em todas as facetas da vida da empresa.



3. A EMEF condena o recurso a meios ou actividades ilegais ou ilegítimas, por parte dos colaboradores, com ou sem o objectivo de retirar vantagens para si ou para terceiros.
4. O uso dos recursos da Empresa deve ocorrer de forma eficiente, com vista à prossecução dos objectivos definidos e nunca para fins pessoais ou outros, cabendo aos colaboradores zelar pela sua protecção e conservação procurando sempre maximizar a sua produtividade.
5. Aplica-se a todos os colaboradores o sigilo profissional, em especial nas situações que, pela sua relevância ou legislação existente, não devam ser do conhecimento do público em geral.
6. Os colaboradores da EMEF devem sempre actuar com descrição relativamente a factos e a informações a que tenham tido acesso durante o exercício das suas funções.
7. O cumprimento das regras de segurança é um dever de todos os que trabalham na EMEF. É dever dos colaboradores da EMEF informar, em tempo, os seus superiores hierárquicos ou os serviços responsáveis da ocorrência de qualquer situação irregular susceptível de poder comprometer a segurança das pessoas, instalações ou equipamentos da Empresa, ou de terceiros.
8. Os colaboradores da EMEF devem promover a defesa dos interesses da Empresa. É propriedade da Empresa o resultado do trabalho nela desenvolvido pelos seus colaboradores, incluindo os de natureza intelectual, nos termos legalmente previstos.

CONFLITO DE INTERESSES

1. Os colaboradores da EMEF, observando as disposições legais e convencionais, não podem exercer actividades que sejam incompatíveis e/ou susceptíveis de gerar conflitos de interesses.
2. Os colaboradores da EMEF têm a obrigação de evitar qualquer situação susceptível de gerar directa ou indirectamente um conflito de interesses com a Empresa. Sendo previsível a ocorrência de tais situações e tendo em vista assegurar o seu desempenho imparcial, o colaborador deve informar o superior hierárquico do conflito de interesses, mesmo potencial, de forma objectiva e transparente.
3. Os colaboradores da EMEF não podem utilizar qualquer informação privilegiada de que disponham por via das suas funções.

*Existe um **conflito de interesses** sempre que um colaborador tenha ou possa vir a ter, directa ou indirectamente um interesse pessoal, que possa retirar vantagem para si próprio, para um familiar, para amigos ou conhecidos e que possa influenciar o seu desempenho no exercício das suas funções.*



RELACIONAMENTO ENTRE TRABALHADORES

1. Os colaboradores da EMEF devem, no exercício das suas funções, privilegiar a responsabilidade, a cooperação, o bom ambiente, o respeito e o bom trato pessoal com os colegas e com os superiores hierárquicos e estes com os seus subordinados.
2. Os colaboradores da EMEF, no seu relacionamento profissional, devem fomentar a troca de informação e o espírito de equipa.
3. Os colaboradores da EMEF que, por qualquer forma, contribuam para a tomada de uma decisão devem ser solidários com o decisor, quer na assunção das suas responsabilidades, quer na execução da mesma.

COMISSÃO DE ÉTICA

1. A Comissão de Ética é constituída por cinco elementos designados pelo Conselho de Administração. O mandato dos membros da Comissão de Ética tem a duração de três anos e é exercido em condições de total isenção, autonomia, independência e sem qualquer vinculação hierárquica.
2. A Comissão de Ética tem a seu cargo velar pela implementação, divulgação e cumprimento do presente Código de Ética, bem como pela sua interpretação e pelo esclarecimento de dúvidas ou casos omissos.
3. Todos os Colaboradores, Clientes e Fornecedores da EMEF, assim como quaisquer entidades públicas, representantes da comunidade e cidadãos a título individual podem dirigir-se à Comissão de Ética a fim de colocarem qualquer dúvida, solicitar esclarecimentos e reportarem qualquer ocorrência, reclamação ou situação irregular que possa constituir violação das normas constantes do código, sem prejuízo das situações em que haja lugar à correspondente comunicação por via hierárquica junto da estrutura da Empresa.
4. A Comissão de Ética não conhecerá do mérito de qualquer comunicação que não contenha a identificação do seu autor; porém, garantirá o anonimato das comunicações que lhe sejam feitas salvo nos casos em que isso obste ao bom esclarecimento da matéria em causa.
5. A Comissão de Ética disporá de endereços postal e electrónico que serão objecto da mais ampla divulgação, garantindo-se o sigilo integral no tratamento de todos os casos por parte da Comissão.
6. A Comissão de Ética estabelecerá o seu regulamento de funcionamento interno, devendo porém remeter ao Conselho de Administração cópia de todas as suas actas, assinadas por todos os membros presentes.